

# IX JORNADA DE DIREITO CIVIL – ENUNCIADOS DE DIREITO DIGITAL



# IX JORNADA DE DIREITO CIVIL - 2022

No dia 20 de maio de 2022 foi encerrada a "IX Jornada de Direito Civil – Comemoração dos 20 anos da Lei n. 10.406/2002 e da Instituição da Jornada de Direito Civil", com a aprovação de 49 enunciados durante reunião plenária. O evento foi promovido pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), por intermédio do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), com apoio do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe).

Dessa forma, nosso escritório produziu esse resumo, destacando os principais pontos relacionados ao tema de Direito Digital e Novos Direitos aprovados no decorrer da Jornada de Direito Civil.



## COMISSÃO DIREITO DIGITAL E NOVOS DIREITOS

## ENUNCIADO

### Enunciado VII - ID 5172 (LGPD)

A Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelecem sistemas compatíveis de gestão e proteção de dados. A LGPD não afasta a publicidade e o acesso à informação nos termos da LAI, amparando-se nas bases legais do art. 7º, II ou III, e art. 11, II, a ou b, da Lei Geral de Proteção de Dados.



**Enunciado VII- ID 5154 (LGPD)**

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) deve ser entendido como uma medida de prevenção e de *accountability* para qualquer operação de tratamento de dados considerada de “alto risco”, tendo sempre como parâmetro o risco aos direitos dos titulares.

**Enunciado VII - ID 5148 (LGPD)**

A legítima expectativa do titular quanto ao tratamento de seus dados pessoais se relaciona diretamente com o princípio da boa-fé objetiva e é um dos parâmetros de legalidade e juridicidade do legítimo interesse.

**Enunciado VII - ID 5001 (LGPD)**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais não exclui a possibilidade de nomeação pelo controlador de pessoa jurídica, ente despersonalizado ou de mais de uma pessoa natural para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

**Enunciado VII-ID 4997 (CDC)**

Aplica-se o sistema de proteção e defesa do consumidor, conforme disciplinado pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, às relações contratuais formadas entre os aplicativos de transporte de passageiros e os usuários dos serviços correlatos.

**Enunciado VII-ID 4939 (CC)**

A identidade pessoal também encontra proteção no ambiente digital.

**Enunciado VII-ID 4889 (LGPD)**

Não há hierarquia entre as bases legais estabelecidas nos arts. 7º e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018).



**Enunciado VII-ID 4809 (LGPD)**

Ao tratamento de dados realizado para os fins exclusivos elencados no inciso III do art. 4º da Lei Geral de Proteção de Dados (segurança pública, defesa nacional; segurança do Estado e atividades de investigação e repressão de infrações penais), aplicam-se o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos na LGPD, sem prejuízo de edição de legislação específica futura.

**Enunciado VII-ID 4806 (ECA/LGPD)**

A possibilidade de divulgação de dados e imagens de crianças e adolescentes na internet deve atender ao seu melhor interesse e ao respeito aos seus direitos fundamentais, observados os riscos associados à superexposição.

**Enunciado VII-ID 4796 (LGPD)**

O art. 14 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) não exclui a aplicação das demais bases legais, se cabíveis, observado o melhor interesse da criança.

**Enunciado VII – ID 4716 (LGPD)**

A existência de documentos em que há dados pessoais sensíveis não obriga à decretação do sigilo processual dos autos. Cabe ao juiz, se entender cabível e a depender dos dados e do meio como produzido o documento, decretar o sigilo restrito ao documento específico.

**Enunciado VII – ID 4569 (LGPD)**

O interesse legítimo do terceiro, mencionado no inciso IX do art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados, não se restringe à pessoa física ou jurídica singularmente identificadas, admitindo-se sua utilização em prol de grupos ou da coletividade para atividades de tratamento que sejam de seu interesse.



**Enunciado VII – ID 4334 (LGPD)**

A proteção ampliada conferida pela LGPD aos dados sensíveis deverá ser também aplicada aos casos em que houver tratamento sensível de dados pessoais, tal como observados no § 1º do art. 11 da LGPD.

**Enunciado VII-ID 4568 (CC)**

O patrimônio digital pode integrar o espólio de bens na sucessão legítima do titular falecido, admitindo-se, ainda, sua disposição na forma testamentária ou por codicilo.

**Enunciado VII-ID 5016 (CC/LGPD)**

O consentimento do adolescente para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 14 da LGPD, não afasta a responsabilidade civil dos pais ou responsáveis pelos atos praticados por aquele, inclusive no meio digital.

**Enunciado VII-ID 5017 (ECA/LGPD)**

Aplica-se aos conceitos de criança e adolescente, dispostos no art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados, o contido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Enunciado VII-ID 5146 (LGPD)**

A proteção conferida pela LGPD não se estende às pessoas jurídicas, tendo em vista sua finalidade de proteger a pessoa natural.



**Você sentiu falta de algum  
tema ou quer conversar melhor  
sobre essas mudanças?**

**Entre em contato agora mesmo com  
a nossa área de Direito Digital!**



[www.moraisandrade.com](http://www.moraisandrade.com)



55 + 11 5555-6128



[direitodigital@moraisandrade.com](mailto:direitodigital@moraisandrade.com)



[linkedin.com/company/morais-andrade-advogados/](https://www.linkedin.com/company/morais-andrade-advogados/)



Al. Casa Branca, 35, 10º andar - cj. 1006/1009 - Jardim Paulista  
Cep: 01408-001 - São Paulo - SP

